



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 23ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0012392-71.2019.8.17.2001**

AUTOR: GUSTAVO MARTINS DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita.

Por não vislumbrar, neste momento, a possibilidade de transação entre as partes litigantes, determino a citação do demandado para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal. Fica advertido o réu de que, em caso de ausência da apresentação de defesa, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art.344 do NCPC.

Recife, 14 de fevereiro de 2019.

Maria Valéria Silva Santos de Melo

Juíza de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA
JOANA BEZERRA, RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 23ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0012392-71.2019.8.17.2001
AUTOR: GUSTAVO MARTINS DA SILVA

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 23ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 41267076, conforme segue transcrito abaixo:

" D E S P A C H O Vistos, etc. Defiro o benefício da assistência judiciária gratuita. Por não vislumbrar, neste momento, a possibilidade de transação entre as partes litigantes, determino a citação do demandado para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal. Fica advertido o réu de que, em caso de ausência da apresentação de defesa, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, nos termos do art.344 do NCPC. Recife, 14 de fevereiro de 2019. Maria Valéria Silva Santos de Melo Juíza de Direito"

RECIFE, 7 de março de 2019.

RITA DE CASSIA MENELAU PEDROSA DA SILVA
Diretoria Cível do 1º Grau

